

LEI Nº 185/1966

SÚMULA: Abre um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 para construção da Praça da Igreja de São Joaquim do Pontal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para construção da PRAÇA DA IGREJA DE SÃO JOAQUIM DO PONTAL.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal